Signatários do Contrato	**Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE** **Pela Contratada: RUIMAR RIBEIRO DE CARVALHO**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 6942, datada de 17 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.001115/2025-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24007867
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – SETUR/PI
Fundamento Legal	Lei n. 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	COSTA E CARVALHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.960.929/0001-98
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de revitalização da praça pública são josé e customização do centro do município de Coronel José Dias - PI
Prazo de Vigência	12 Meses
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	16 de Março de 2026
Valor Global	R$ 522.358,23 (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0106.6105
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	**Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE** **Pela Contratada: RUIMAR RIBEIRO DE CARVALHO**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR**, **CPF – ***.830.353-**** e **MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 045/2026/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SÃO JOSÉ E CUSTOMIZAÇÃO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 16 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 6943, datada de 17 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme constam nos autos do Processo SEI **00153.000952/2025-46**, sob a forma de Justificativa, **AUTORIZO** nos termos do art. 74, IX da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, a favor da empresa **ETIPI - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ n.º 08.839.135/0001-57**, que apresentou proposta no valor total de **R$ 1.559.558,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, para a construção de uma solução digital inovadora para fortalecer o turismo no Estado do Piauí: uma solução completa e interativa que reúne informações sobre pontos turísticos, hospedagens, roteiros, restaurantes e guias turísticos, com recursos de geolocalização e um chatbot inteligente para atendimento aos visitantes, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da seguinte programação orçamentária: Órgão/Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO; Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO; Programa de trabalho: 23.695. 0106. 6106 - PROMOÇÃO DO TURISMO; Identificador Exercício - Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fontes de Recursos 500; Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta autorização em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em